



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1277 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Considera de utilidade pública
Municipal a Colônia de pescadores
Z- 27.**

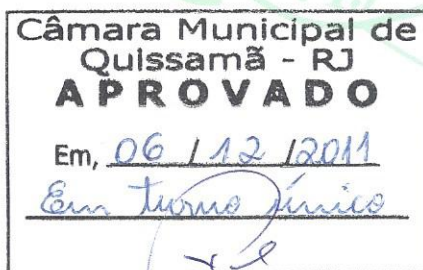
O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Z-27, com sede e foro no Município de Quissamã..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 15 de dezembro de 2011.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 17/12/2011

Edição 7648

Ass.: 

Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207